



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.995/2022

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Proíbe a extração de areia nas estradas da zona rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica proibida a extração de areia nas estradas da zona rural do Município.
- Art. 2°. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, responsável por apurar e punir quem for flagrado praticando tal ato em desconformidade com a Lei.
- Art. 3º. A classificação das punições administrativas serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 14 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

Swibbs R Milm



Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo de R\$ 76.143,98 referente ao recurso para as ações socioassistenciais para os povos imigrantes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.801/96 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências:

CONSIDERANDO ainda A Portaria 641/GM/MC, de 12 de julho de 2021, dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais nos municípios que recebem contingente de imigrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária;

CONSIDERANDO que o município de Garanhuns recebeu o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o cofinanciamento das ações socioassistenciais para os povos imigrantes;

CONSIDERANDO que o valor utilizado foi de R\$ 52.220,51 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), restando, com os rendimentos, um saldo de R\$ 76.143,98 (setenta e to e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);

var a reprogramação do saldo de R\$ 76.143,98 (setenta e to e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), para क्षु हुन्। o e quarenta e tres reats e noventa e otto centavos), pa क्ष्मित्तां tilizados nas ações socioassistenciais com os povos imigrantes;

RP 20Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

© D MARIZA MARQUES SANTOS

Besidente do Conselho Municipal de Assistência Social nf.br/transparen

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador: AFAF59C9

CMEDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO R≝SOLUÇÃO Nº 017/2022 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022 icipal/dowl

Dispõe sobre os membros da Comissão para Análise de Projetos do Edital 2023 do Fundo do Conselho do Idoso de Garanhuns.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que the confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 20148

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de 14 de Dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. To - Nomear os novos membros que compõem a Comissão para Análise de Projetos 2023 do Fundo do Conselho do Idoso de Garanhuns.

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros:

I. Karla Karina Muniz Cabral – Representante Governamental; II. Marilda Alves Bezerra - Representante da Sociedade Civil; III. Suzana Santos Silva - Representante Governamental; IV. Cícera Romão Batista da Silva - Representante da Sociedade

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 15 de Dezembro de 2022.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL

Presidente CMDI-Garanhuns

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador: 7E86F32C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.995/2022

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Proíbe a extração de areia nas estradas da zona rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a extração de areia nas estradas da zona rural do Município.

Art. 2°. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, responsável por apurar e punir quem for flagrado praticando tal ato em desconformidade com a Lei.

Art. 3°. A classificação das punições administrativas serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 14 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador:4BF0EA67

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 526/2022-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE, o(a) servidor(a) deste município SIMONE LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA, Matrícula Nº. 7.642, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) APOLÔNIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES, Matrícula Nº. 294, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 22 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 22 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE